



**LEI Nº 2887 de 09 de dezembro de 2021.**

***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para suplementar fichas no Orçamento Programa 2.021 no valor de R\$ 1.162.600,00 e dá outras providências.”***

**(Autoria: Poder Executivo).**

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

**02.05.01 – Secretaria da Saúde**

10.122.2008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde		
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – F 589	R\$	146.800,00
10.122.2008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde		
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - F – 591	R\$	9.800,00
10.122.2008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde		
3191.13.00 – Obrigações Patronais F – 596	R\$	3.000,00
10.122.2008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde		
3390.30.00 – Material de Consumo F- 599	R\$	130.000,00
10.122.2008.2168.01 – Atendimento de Ordens Judiciais		
3390.30.00 – Material de Consumo F – 625	R\$	500.000,00

**02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.2008.2043.01 - Manutenção- Bloco 01- Atenção Básica		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F- 632	R\$	132.000,00
10.301.2008.2043.01 - Manutenção- Bloco 01- Atenção Básica		
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – F- 634	R\$	2.000,00
10.301.2008.2043.01 - Manutenção- Bloco 01- Atenção Básica		
3191.13.00 - Obrigações Patronais – F – 636	R\$	94.000,00



10.302.2008.2045.01 – Bloco 02 – Média e Alta Complexidade Hospitalar		
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil F- 713	R\$	10.000,00
10.304.2008.2047.01 – Manutenção Bloco 03 – Vigilância em Saúde		
3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F- 759	R\$	135.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>1.162.600,00</b>

**ARTIGO 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das anulações parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02.03.01 – Secretaria de Finanças**

28.843.2003.0.001.01 – Encargos Públicos e Diversos		
4690.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mob. Ref. F- 248	R\$	847.600,00

**02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.302.2008.2180.01 – Manutenção Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
3190.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários F – 730	R\$	1.000,00
10.302.2008.2180.01 – Manutenção Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – F – 733	R\$	100.000,00
10.302.2008.2180.01 – Manutenção Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
3191.13.00 – Obrigações Patronais – Intra- Orçamentário F – 735	R\$	88.000,00
10.302.2008.2180.01 – Manutenção Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
3390.46.00 – Auxílio – Alimentação F – 739	R\$	126.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>1.162.600,00</b>

**ARTIGO 3º** – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.758/2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 09 de dezembro de 2021.**

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**

**Prefeito**

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR**

**Procurador Geral do Município**